



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2021/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ – SUBSEÇÃO ÓBIDOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.070.008/0001-48, através da **SUBSEÇÃO ÓBIDOS**, com sede na Rua Marcos Rodrigues de Sousa, nº. 40ª, bairro Centro, CEP: 68250-000, Óbidos/PA, neste ato representada por sua Presidente, Dra. **CAROLINE LEITE GIORDANO**, advogada, portadora da carteira de identidade OAB/PA nº 18.923-B, e do CPF nº. 833.223.292-91, residente e domiciliada em Óbidos/PA acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), e alterações posteriores e no Art. 17, da Portaria 1833/2020-GP, de 03 de setembro de 2020:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Oriximiná, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 – Compete ao TJPA por meio da **Unidade Judiciária de Oriximiná**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Selecionar e tramitar os processos físicos a serem digitalizados;
- c) Encaminhar e retornar os processos acondicionados em caixa interna, a fim de que não ser percam;
- d) Designar servidor da Unidade Judiciária a qual acompanhará todo o processo de digitalização e será responsável pela coesão e manutenção de produtividade contínua, reportando todas as ocorrências ao gestor da Unidade Judiciária;
- e) Orientar os servidores da OAB a realizarem a digitalização segundo os parâmetros estabelecidos pelo TJ/PA na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- f) Velar para que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch(DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA Nº 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020);
- g) Proceder com a virtualização dos processos físicos digitalizados, realizando a migração no PJE, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 1833/2020-GP:

PA-MEM-2021/31211  
NPB

CAROLINE  
LEITE  
GIORDANO:8  
3322329291

Assinado de forma digital por CAROLINE LEITE GIORDANO:8332232929  
1  
Dados: 2021.09.14 17:27:41 -03'00'

*Caroline Leite Giordano*

1



PAMEM202131211A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

h) Observar as orientações sobre digitalização e virtualização da Coordenação-Geral das Centrais de Digitalização no que tange às questões procedimentais da digitalização e virtualização, bem como as demais orientações contidas na Portaria nº. 1833/2020-GP e suas alterações;

i) Realizar o controle dos processos digitalizados e virtualizados, garantindo que os processos sujeitos a sigilo ou em segredo de justiça sejam integralmente virtualizados por servidores do TJPA, na própria unidade judiciária, observando-se as diretrizes da Resolução CNJ nº. 121, de 05 de outubro de 2010, priorizando os processos urgentes e de feitos em que não esteja em curso prazo processual.

j) Encaminhar os autos físicos migrados ao arquivo;

k) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

l) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;

**2.2 – Compete a Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Pará por meio da SUBSEÇÃO DE ÓBIDOS:**

a) Ceder, o espaço físico, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet e segurança, para implantação da Central de Digitalização, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;

b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação da Central de Digitalização:

- 1 scanner;
- 1 computador;

c) Disponibilizar 2(dois) estagiários para atuarem nas atividades de digitalização e virtualização dos processos físicos da Comarca de Oriximiná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Oriximiná na pessoa do Juiz de Direito Substituto Francisco Joaquim da Silva Filho.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

PA-MEM-2021/31211  
NPB

CAROLINE  
LEITE  
GIORDANO:8  
3322329291

Assinado de forma  
digital por  
CAROLINE LEITE  
GIORDANO:833223  
29291  
Dados: 2021.09.14  
17:28:17 -03'00'



PAMEM202131211A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

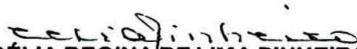
7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 13 de setembro de 2021.

  
**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CAROLINE LEITE Assinado de forma digital  
por CAROLINE LEITE  
GIORDANO:833 GIORDANO:83322329291  
22329291 Dados: 2021.09.14  
17:28:36 -03'00'

**CAROLINE LEITE GIORDANO**  
Presidente da OAB/PA – Subseção Óbidos

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PA-MEM-2021/31211  
NPB

3



Assinado com senha por ELIANA DE FATIMA MELO E MELO (usuário).  
Use 2908369.19011218-8892 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por ELIANA DE FATIMA MELO E MELO \*Data e hora: 30/09/2021 12:00



PAMEM202131211A



Para deslocarem-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELEM	PARAUPEBAS, SÃO FELIX DO XINGU, OURILÂNDIA DO NORTE, AGUA AZUL DO NORTE, PAU D'ARCO, REDENÇÃO, CUMARU DO NORTE E SANTA MARIA DAS BARRÉIRAS.	11/09 a 09/10/2021	28,5

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 705680

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/TJPA/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE XINGUARA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 20/10/2021, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizada na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br) Belém, 16/09/2021. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 705453

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/TJPA/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE SALINÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBS: Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

Abertura: 21/10/2021, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91)3205-3206 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br) Belém, 16/09/2021. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 705459

#### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 019/2021-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a SUBSEÇÃO DA OAB/PA - ÓBIDOS// Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Oriximiná, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes // Vigência: 12 (doze) meses, início em 13/09/2021 e término em 13/09/2022 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 13/09/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 705610

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2021-TJPA//** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/PA - SUBSEÇÃO REDENÇÃO // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Redenção-PA, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes // Vigência: 12 (doze) meses, início em 13/09/2021 e término em 13/09/2022 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os partícipes.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 13/09/2021 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 705562

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 23 de junho de 2021, tomou as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº 61.700

(Processo TC/509642/2008)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio ADEPARA nº. 001/2007. Responsável/Interessado: Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER e AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Advogado: FABRÍCIO MIRANDA SIZO – OAB/PA nº 10.331

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c os arts. 61 e 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalvas as contas de responsabilidade do Sr. CARLOS FERNANDES XAVIER, Presidente, à época, do Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Pará, CPF nº 017.341.485-00, no valor de R\$-450.000,00 (quatrocentos de cinquenta mil reais), aplicando-lhe a multa de R\$ 1.044,18 (um mil e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), pela instauração da tomada de contas, devendo ser recolhida no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, §3º, da Constituição Federal.

#### ACÓRDÃO Nº 61.701

(Processo TC/518568/2007)

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao Convênio SESPA nº. 178/2006. Responsável/Interessado: RAIMUNDO ZOÉ DE JESUS SAAVEDRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO ZOÉ DE JESUS SAAVEDRA (CPF: 105.736.822-91), ex-prefeito do município de Ourém, no valor de R\$ 184.542,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais), sem devolução de valores.

#### ACÓRDÃO Nº 61.702

(Processo TC/504989/2017)

Assunto: Denúncia formulada pela Empresa E.B CARDOSO - EIRELI, sobre supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 19/2015 – DETRAN/PA, para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, conservação predial, jardinagem e copeiragem com fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e materiais necessários para execução dos serviços nas áreas internas e externas da sede do DETRAN-PA, postos de serviços e CIRETRANS do Estado do Pará

Advogada: FLAVIANA VIEITAS MELO DOS SANTOS - OAB/PA Nº 10.387

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, conhecer da Denúncia formalizada pela Empresa E.B.CARDOSO-EIRELI e dar-lhe provimento parcial para reconhecer as irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico nº 19/2015 – DETRAN/PA, e com base nos princípios da segurança jurídica, razoabilidade, proteção à confiança e do interesse público, manter o certame licitatório, com as seguintes recomendações ao DETRAN:

- 1) Que se abstenha de estender a vigência do contrato administrativo celebrado, e que a prestação dos serviços seja executada em caráter excepcional, enquanto vigor o contrato atual;
- 2) Caso mantenha o interesse pela contratação dos serviços, que o Órgão Estadual de Trânsito realize novo certame, devendo a condução ser livre de irregularidades e em concordância com os princípios atinentes às licitações públicas;
- 3) Que nos processos licitatórios futuros, o pregoeiro responsável se abstenha de rejeitar liminarmente as intenções de recursos dos participantes, deixando de adentrar no mérito da questão.



Assinado com senha por ELIANA DE FATIMA MELO E MELO (usuário).  
Use 2908369.19005410-1335 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por ELIANA DE FATIMA MELO E MELO \*Data e hora: 30/09/2021 12:00



PAMEM202131211A

